

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2021



Autoria da Vereadora Fabiana Sandoval

LEI no. 3.789 de 28 de outubro de 2021.

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, O DIA MUNICIPAL DO IDOSO.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Casa Branca, o “**Dia do Idoso**”, a ser comemorado, anualmente, no **dia 1º de outubro**.

Art. 2º As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 28 de outubro de 2021.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFIRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL